ID: 4753F89E88F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ – PI

Praça da Liberdade, Nº 257, Centro CEP: 64.548-000 - CNPJ: 01.612.612/0001-06

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2025

EMENTA: Contrato temporário de excepcional interesse público celebrado entre o MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI e **Jamyne Victorya Figueredo da Silva**, para a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI, CNPJ: 01.612.612/0001-06, com sede na Praça da Liberdade, Nº 257, Centro, CEP: 64.548-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº 058.741.023-02, residente e domiciliado à Avenida João Ricardo de Morais nº 145.

CONTRATADO(A): JAMYNE VICTORYA FIGUEREDO DA SILVA, brasileiro(a), Nutricionista, inscrito(a) no CRN11 sob o nº 21781/P, portador(a) do CPF nº 073.263.665-51, residente e domiciliado(a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, 3923 - Centro, Município de Picos – PI.

As partes acima qualificadas ajustam o presente contrato nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

Este contrato está amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 02/2009 de 09 de março de 2009 e Lei 08/2023 de 10 de maio de 2023, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente contrato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde no âmbito do Município de Wall Ferraz - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais como NUTRICIONISTA, com atuação vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Wall Ferraz, em conformidade com as atribuições descritas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do(a) CONTRATADO(A) compreendem a prestação de serviços de Nutricionista na educação no âmbito do município, seguindo as orientações e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO BEM SERVIR

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar os serviços objeto deste contrato com zelo, eficiência e qualidade, observando os mais elevados padrões técnicos e éticos exigidos para a execução das atividades. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as obrigações assumidas, utilizando-se de materiais, ferramentas e práticas adequadas, garantindo a satisfação das necessidades do(a) CONTRATANTE e observando os prazos estipulados no presente instrumento.

Parágrafo Único: Caso seja constatado, por parte do(a) CONTRATANTE, que os serviços foram realizados de maneira inadequada, ineficiente ou em desacordo com os padrões estabelecidos neste contrato, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a corrigir eventuais falhas ou omissões no prazo determinado pela CONTRATANTE, o não atendimento das condições previstas no caput ou o descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do presente instrumento por parte do(a) CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei ou no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Recursos Próprios do Município(FPM/ICMS/SEMEC e OUTROS), Este contrato terá duração de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por conveniência administrativa, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O(a) CONTRATADO(A) desempenhará suas funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme legislação vigente. O pagamento será efetuado por meio de folha de pagamento com os descontos legais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

CLÁUSULA NONA - DO REGIME CONTRATUALA relação entre as partes não configura vínculo empregatício, sendo caracterizada como de natureza temporária, de acordo com o regime especial previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Wall Ferraz - Pi, 01 de agosto de 2025

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

Jamyne Victorya Figueredo da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nilson de Sousa Vitorino
CPF: 089.660.283-34

2.
CPF: 027.783.363-44

ID: 8E749EDE277D4

BREJO DO PIAUÍ
A mudança continua!

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO D O PIAUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N" 048/2025 - CPL/PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N" 012/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N" 048/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - CNPJ Nº 01.612.567/0001-81
CONTRATADA: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Brejo do Piauí, objeto da Proposta No 040487/2025 entre o Ministério da Cidades e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

FABIANO FEITOSA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL